



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 49/2020/REI/IFTO, DE 31 DE JULHO DE 2020 RETIFICAÇÃO Nº 2

**ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO À
PESQUISA /IFTO – PAP/EGP**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 155/2020/REI/IFTO, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Retificação nº 2 do processo para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa na modalidade Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP), a serem executados por docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, com implementação no período de outubro de 2020 a julho de 2021:

Onde se lê:

5.1. São competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1 - Cronograma do processo de seleção;

c) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

d) monitorar a execução dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

e) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

f) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos Produtividade em Pesquisa e Inovação (PQ) com o Comitê Científico;

g) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

[...]

5.2. São competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI):

- a) realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;
- b) monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- c) analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso e apreciar os documentos anexados no SUAP, por meio de comissão *ad hoc*;
- d) realizar a avaliação dos gastos do projeto;
- e) aprovar a prestação de contas.

Leia-se:

5.1. São competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

- a) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;
- b) monitorar a execução dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- c) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- d) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos Produtividade em Pesquisa e Inovação (PQ) com o Comitê Científico;
- e) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

[...]

5.2. São competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI):

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1 - Cronograma do processo de seleção;
- c) realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;
- d) monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- e) analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso e apreciar os documentos anexados no SUAP, por meio de comissão *ad hoc*;

- f) realizar a avaliação dos gastos do projeto;
- g) aprovar a prestação de contas.

Palmas, 25 de agosto de 2020.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO
Reitor substituto do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Reitor Substituto**, em 26/08/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1064398** e o código CRC **2A7D96BF**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.011777/2020-01

SEI nº 1064398